



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **DECRETO Nº 640, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.**

“Dispõe sobre a doação de veículo usado à Associação de Moradores e Amigos e Guarapiranga – AMAG e dá outras providências”.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Ordinária nº 461, de 14/12/2012, no Decreto Municipal nº 635/2012 e no processo de dispensa de licitação de nº 020/2012, faz saber que neste ato resolve e

### **DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica doado à Associação de Moradores e Amigos de Guarapiranga - AMAG, portadora da inscrição no CNPJ/MF sob o nº 07.149.044/0001-27, entidade sem fins lucrativos, com sede no bairro de Guarapiranga, Município de Ribeirão Bonito-SP, o veículo descrito e caracterizado no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º-** A doação de que trata o artigo antecedente é realizada com encargos, os quais estão descritos no Anexo II, deste Decreto.

**Art. 3º-** A entidade beneficiada receberá o veículo no estado em que se encontra.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações consignadas na lei orçamentária vigente.

**Art. 5º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 26 de dezembro de 2012.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e afixado na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli  
Secretária Municipal



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **ANEXO I – Referente ao artigo 1º do Decreto nº 640/2012**

**Veículo:** GM/Kadet/Ipanema, ano de fabricação e modelo 1997, cor branca, automóvel/ambulância, placas BVZ-8733, Código Renavam 681790466, chassi nº 9BGKA35BVVB429510, movido a gasolina, patrimônio nº 3.034, de propriedade do Município de Trabiju ou Prefeitura Municipal de Trabiju.

Trabiju, 26 de dezembro de 2012.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO II – Referente ao artigo 2º do Decreto nº 640/2012**

## **MINUTA DE CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2012**

**DOADOR: MUNICÍPIO DE TRABIJU**

**DONATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE GUARAPIRANGA**

O **MUNICÍPIO DE TRABIJU**, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ/MF nº 01.572.597/0001-01, com sede na rua José Letízio nº 556, centro, em Trabiju-SP, devidamente representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, brasileiro, casado, comerciante, residente na rua Alcides Guilherme nº 129, centro, em Trabiju-SP, onde é domiciliado, portador da cédula de identidade (RG) nº 17.454.404-SSP/SP e do CPF/MF nº 101.802.398-48, doravante denominado simplesmente de **DOADOR** e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE GUARAPIRANGA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, estabelecida na rua ..... nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de São Paulo, portadora do CNPJ/MF nº ....., por seu(s) representante(s) legal(is), senhor(es) ....., qualificação completa (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço e domicílio, RG e CPF) \_\_\_\_\_, doravante denominada de **DONATÁRIA**, acordam e firmam o presente Contrato de Doação Com Encargos em decorrência do resultado da Licitação Dispensada nº 003/2012 e do processo licitatório nº 020/2012, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1. O DOADOR, na qualidade de legítimo proprietário de um veículo marca GM/Kadett Ipanema, ano de fabricação 1997, ano modelo 1997, combustível gasolina, chassi nº 9BGKA35BVVB429510, cor branca, BVZ-8733, Renavam nº 681790466, tipo ambulância, possuindo-o livre e desembaraçado de quaisquer ônus, no valor R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por força da autorização legislativa encartada na Lei Municipal nº 461/12 e diante do que consta no processo de licitação dispensada nº 003/12, doa o referido bem móvel à DONATÁRIA que, neste ato, entra na posse do veículo e se obriga a:

- a)- suportar o pagamento de todas as despesas necessárias à recuperação/reparação do veículo;
- b)- utilizá-lo essencialmente em atividade de interesse público, mais precisamente no transporte de pessoas enfermas que residem no bairro de Guarapiranga, localizado no município de Ribeirão Bonito-SP;
- c)- realizar todos os procedimentos necessários à transferência imediata do veículo;
- d)- suportar todos os pagamentos decorrências da transferência do veículo junto aos órgãos de trânsito;
- e)- suportar o pagamento de eventuais multas de trânsito e quaisquer outras despesas que possam recair sobre o veículo;
- f)- suportar todo e qualquer pagamento de despesas necessário à regularização da transferência de propriedade;
- g)- permanecer na posse do veículo e dele fazer uso até a data de 31/12/2017;



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

h)- ressarcir e/ou indenizar, exclusivamente, quaisquer terceiros ou prejudicados, seja a que título for, por eventuais danos provocados pelo uso incorreto ou pelo mau uso do veículo doado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

2. A DONATÁRIA recebe, neste ato, referido bem, e aceita esta doação nos termos em que é feita, obrigando-se a respeitar e cumprir os encargos que lhe foram atribuídos, nos termos propostos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

3. O inadimplemento dos encargos acarretará a resolução do contrato e a imediata reversão da propriedade do bem a favor do DOADOR.

## **CLÁUSULA QUARTA**

4. Os encargos assumidos pela DONATÁRIA terão início a partir da data de assinatura deste instrumento e término previsto para o dia 31 de dezembro de 2017.

## **CLÁUSULA QUINTA**

5. Para efeitos de fiscalização e verificação do cumprimento do ora acordado, poderá o DOADOR, por seu representante legal ou por pessoas indicadas, inspecionar o correto uso do veículo doado.

## **CLÁUSULA SEXTA**

6. Elegem as partes o foro da Comarca de Ribeirão Bonito-SP, renunciando aos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas resultantes do presente contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que tudo viram e assistiram.

Trabiju, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

\_\_\_\_\_  
DOADOR

\_\_\_\_\_  
DONATÁRIA

Testemunhas:-

Nome

Nome:

Endereço:

Endereço:

RG nº:

RG nº:

CPF/MF nº:

CPF/MF nº:

Trabiju, 26 de dezembro de 2012.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**

Prefeito Municipal